

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 11/2025
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CANOAS E ÁLVARO
GUILHERME. (PROTOCOLO Nº 2086/2026).**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga nº 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ABMAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, ÁLVARO GUILHERME GROTH ME, CNPJ 23.644.525/0001-65, com sede na Rua, Santo Afonso, nº 287, Bairro Santo Afonso, na cidade de São Leopoldo/RS, neste ato representada por Álvaro Guilherme Groth, CPF 000.000.000-00 residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, aqui denominada de CONTRATADA, têm ajustado entre si o presente aditamento, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Fica facultada às partes a adoção do regime de banco de horas, o qual deverá ser devidamente controlado e monitorado por meio de software de ponto eletrônico ou outro instrumento equivalente que possibilite o registro fiel do dia e do horário de início e término da jornada do funcionário.
- 1.2 As horas excedentes à carga horária semanal contratualmente prevista poderão ser compensadas em momento futuro, mediante prévia comunicação à Administração, desde que a compensação não acarrete prejuízo à continuidade, regularidade ou eficiência dos serviços contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 Fica alterada a redação da Cláusula 1.1.1 do Contrato nº 11/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - 2.1 “1.1.1. Operação, manuseio e utilização do sistema local de transmissão online, bem como de todos os equipamentos necessários à realização das transmissões das sessões plenárias e dos eventos institucionais, estritamente no âmbito da execução do objeto contratual.”

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 O presente instrumento fixa as vigências pelo período de 29/01/2026 até 06/11/2026 (fim da vigência contratual).



4 Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado

E, por estarem as partes acima identificadas justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Canoas, 29 de janeiro de 2026.

Assinado de forma
digital por ABMAEL
ALMEIDA DE
OLIVEIRA:(

Dados: 2026.01.30
10:36:25 -03'00'

Vereador Abmael Almeida de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Assinado de forma digital por
alvaro guilherme
groth:
Dados: 2026.01.29 17:14:45
-03'00'

Álvaro Guilherme Groth